

DECRETO N. 18.363, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 16.000.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de Abril de 1.990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e o inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

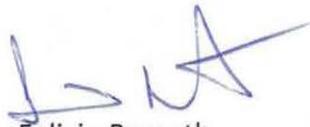
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência	
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal	
60.30-3.3.50.39.01.302000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação de receitas próprias do tesouro, parte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação de Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores, parte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros, parte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Multas e Juros, parte no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, parte no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Não Lançado, parte no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis – Principal, parte no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa, parte no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa – Multas e Juros, parte no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Super Simples, parte no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo .:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de novembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito

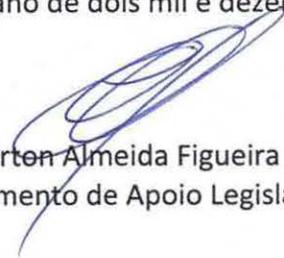


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo